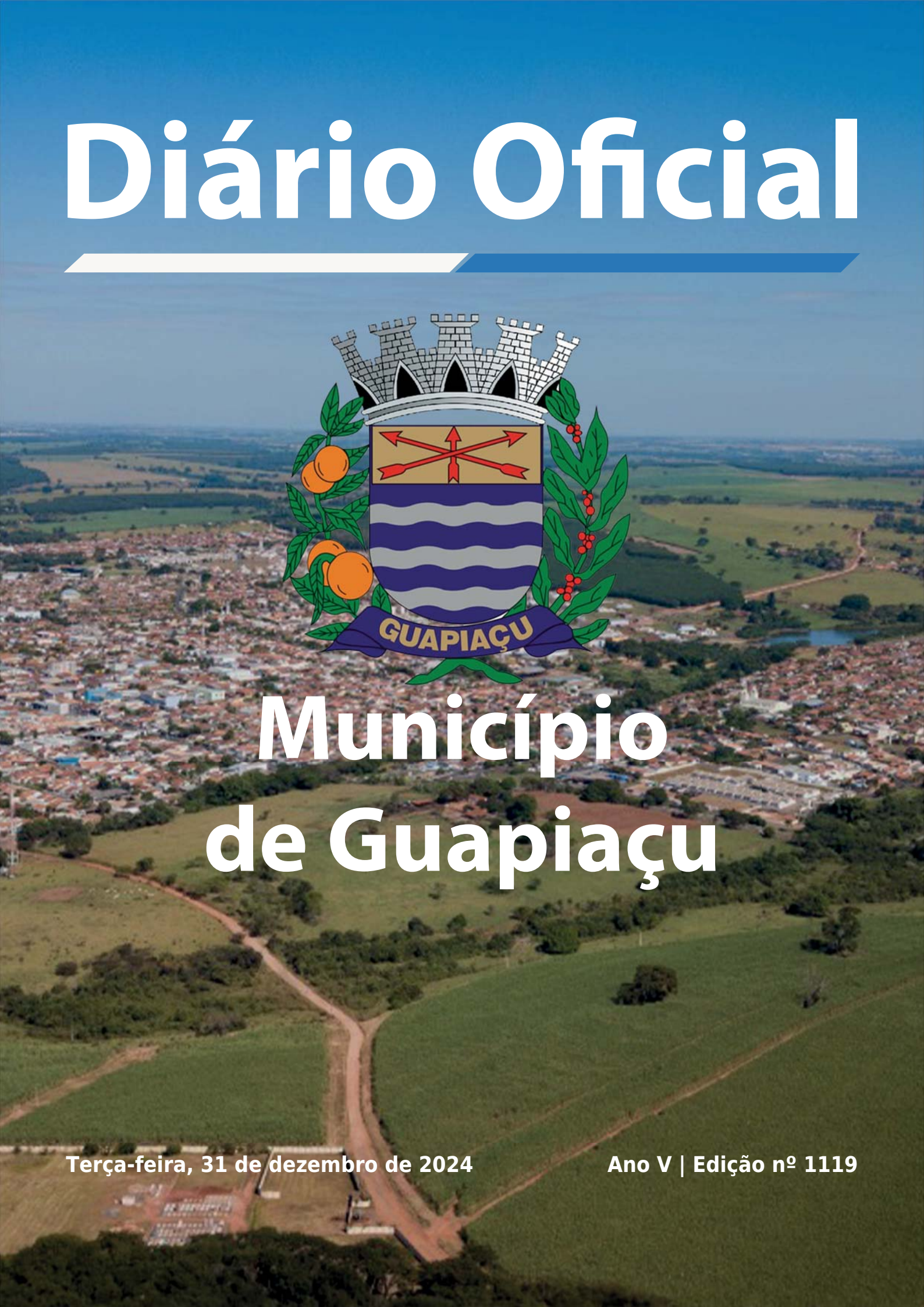
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1119

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 25.078
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62b, Inciso II da Lei Municipal nº 1.067 de 01.07.93, com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.472 de 07.12.96;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.174 de 09.09.2021 e as alterações dadas pela Lei Municipal n.º 2.384 de 30 de dezembro de 2024, que autoriza o poder executivo a ceder servidor público municipal a DRS XV – São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO o interesse do Secretário de Saúde do Estado de Saúde, na servidora municipal Sra. Renata Freire Silva Vetorasso, conforme oficio nº 3103/2024-SES-CRH-GGP-CON e processo SEI 024.00215908/2024-14;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica nos termos do inciso II do art. 62b da Lei Municipal nº 1.067/93 e a Lei Municipal nº 2.174 de 09.09.2021 e suas alterações, cedida a servidora Sra. Renata Freire Silva Vetorasso, CPF: 253.265.678-65, lotada no cargo de Cirurgião Dentista 30 H, para prestar serviços junto a DRS XV – São José do Rio Preto-SP.

ARTIGO 2º- Caberá ao setor de pessoal desta prefeitura efetuar o controle da vida funcional da servidora cedida, sendo, no entanto, de responsabilidade da DRS XV – São José do Rio Preto-SP a que a servidora estiver subordinada a obrigatoriedade de, mensalmente, encaminhar a folha de frequência, bem como, demais eventos ocorridos para o e-mail rh@guapiacu.sp.gov.br, até o último dia útil de cada mês.

ARTIGO 3º- A cessão é realizada sem qualquer prejuízo nos vencimentos, sendo o tempo de serviços prestados contado para todos os efeitos, inclusive para fins de aposentadoria e disponibilidade.

ARTIGO 4º- As dotações com a execução desta portaria correrão por conta de dotações próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 31 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....